



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER EXECUTIVO

Ofício/GAB/ Nº 510/2018

Iconha, 25 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador **JOSÉ ANTÔNIO MARCONSINI**,
Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação dos Pares que compõem essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 034/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - LSTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Paganini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
CNPJ 03 251 599 0001-24
Recebido em data de 26 09 2018

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 034/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Receitas e Despesas para o exercício financeiro de 2019.

Observa-se que o Projeto de Lei que dispõe sobre as Receitas e Despesas para o exercício financeiro de 2019 está sendo elaborado com os programas de Governo estabelecido no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo sobre as Receitas e Despesas para o exercício financeiro de 2019.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

~~JOÃO PAGANINI~~
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 034 /2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o **Exercício de 2019**, em **RS 43.653.798,82** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para Administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINSTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.013.190,25
Contribuições.....	2.055.700,00
Receita Patrimonial.....	171.728,84
Receita Industrial.....	1.163,50
Receitas de Serviços.....	1.466.200,00
Transferências Correntes.....	38.038.156,03
Outras Receitas Correntes.....	125.158,76
TOTAL.....	45.871.297,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER EXECUTIVO

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	1.163,50
Alienação de Bens.....	5.104,00
Transferência de Capital.....	190.484,23
Outras Receitas de Capital.....	39.000,00
TOTAL.....	235.751,73

RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições – Op. Intra-Orçamentária.....	2.314.000,00
TOTAL.....	2.314.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(4.767.250,29)
TOTAL GERAL.....	43.653.798,82

Art. 3º - As despesas da Administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme discriminação seguinte:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	2.250.000,00
Judiciária	218.372,25
Administração	5.838.012,68
Assistência Social	1.993.902,81
Previdência Social	3.359.049,76
Saúde	8.881.233,69
Educação	11.424.691,19
Cultura	183.422,38
Urbanismo	3.625.155,87
Saneamento	1.582.798,00
Gestão Ambiental	633.027,47
Agricultura	1.276.575,76
Energia	1.015.912,25
Desporto e Lazer	380.812,66
Reserva de Contingência (PMI)	929.881,81
Reserva de Contingência (IPASIC)	60.950,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER EXECUTIVO**

TOTAL 43.653.798,82

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... 2.250.000,00
TOTAL..... **2.250.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... 1.261.295,16
Secretaria Municipal de Administração 2.264.847,03
Secretaria Municipal de Finanças 2.593.860,66
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos..... 4.752.075,55
Secretaria Municipal de Educação 11.424.691,19
Secretaria Municipal de Saúde..... 8.881.233,69
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 632.825,47
Secretaria Municipal de Assistência Social..... 1.719.664,89
Fundo Municipal de Assistência Social..... 274.237,92
Secretaria Municipal de Agricultura 1.276.575,76
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto 1.583.000,00
IPASIC – Inst. de Prev. dos Serv. do Mun. de Iconha..... 3.359.049,76
Procuradoria Municipal 218.372,25
Unidade Central de Controle Interno - UCCI 171.237,44
Reserva de Contingência (PMI)..... 929.881,81
Reserva de Contingência (IPASIC)..... 60.950,24

TOTAL..... **41.403.798,82**

TOTAL GERAL..... **43.653.798,82**

Art. 4º As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER EXECUTIVO

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de abertura dos créditos suplementares e especiais, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo Único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º - Ficam excluídos do limite previsto no Art. 6º desta Lei:

I – Os créditos adicionais suplementares:

- a) Abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- b) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um mesmo projeto/atividade/operação especial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 – O Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018-2021 aprovado pela Lei Municipal nº 987/2017, fica revisado e alterado conforme anexos nesta lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 12 - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini
Prefeito Municipal